



CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 330 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Senhor Presidente

Venho por meio deste informar que o contrato de prestação de serviços de manutenção de computadores, periféricos e hardware, oriundo do contrato nº 08/2018, pregão presencial 06/2018, encerrará no próximo dia 25/10/2019, sendo imprescindível a renovação ou contratação de nova empresa para prestação do serviço, vez que esta Casa não possui servidor habilitado nesta área, seja efetivo ou comissionado, para fazer a manutenção da rede de computadores.

Desde já informa-se que a empresa atual detentora do contrato tem interesse na renovação do contrato, conforme requerimento anexo.

Assim, requer-se autorização para renovação do contrato ou determinação para abertura de novo processo administrativo, evitando assim que esta Casa fique desassistida do serviço técnico de manutenção dos computadores, periféricos, hardware e rede em geral.

Quitandinha, 10 de outubro de 2019.

Solange de Andrade Gravi

SOLANGE DE ANDRADE GRAVI

Gerente Legislativo

REQUERIMENTO



PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO

Quitandinha, 10 de outubro de 2019.

À

Câmara Municipal de Quitandinha

Eu Ronilson Fernandes Costa, casado portador da identidade 4.433.933, inscrito sob CPF 038.889.139-42 residente e domiciliado Rua Francisco Bocon, 230 – Centro – Quitandinha – PR, representante legal da empresa RONILSON INFORMATICA LTDA com nome fantasia MATRIX INFORMATICA, CNPJ: 05.758.715/0001-21 requer a renovação de contrato de número PREGAO 06/2018 do vencimento pelo prazo de 12 meses, referente a prestação de serviços de manutenção em equipamentos e rede de informática.

Nestes termos,

Pede e aguarda deferimento.

RONILSON FERNANDES COSTA

MATRIX INFORMATICA
CNPJ: 05.758.715/0001-21
(41) 3623-1834
Marinho de Almeida, 52 - Centro
Quitandinha - Paraná



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: RONILSON INFORMATICA LTDA
CNPJ: 05.758.715/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:06:04 do dia 30/08/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/02/2020.

Código de controle da certidão: **5151.FDF7.52FB.E801**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020566864-32

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.758.715/0001-21**

Nome: **RONILSON INFORMATICA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/01/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br**CERTIDÃO NEGATIVA 862/2019****IMPORTANTE:**

Fica ressalvado o direito da fazenda municipal cobrar débitos constatados posteriormente mesmo referente ao período compreendido nesta certidão.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 23/11/2019

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMTX4H2QE5C344MXRUQ

REQUERENTE: RONILSON INFORMATICA LTDA - ME

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: RONILSON INFORMATICA LTDA - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

597

05.758.715/0001-21

9028319166

239/2017

ENDEREÇO

TRAV MARINHO DE ALMEIDA PRADO, 52 - SALA 2 - CENTRO CEP: 83840000 Quitandinha - PR

ATIVIDADES

Provedores de acesso às redes de comunicações, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, Treinamento em informática, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de artigos de papelaria, Salas de acesso à internet, Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

Observações:

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 24/09/2019.
Qualquer rasura invalidará este documento.
Conferir autenticidade em www.quitandinha.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RONILSON INFORMATICA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.758.715/0001-21

Certidão nº: 182636879/2019

Expedição: 06/09/2019, às 08:51:17

Validade: 03/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RONILSON INFORMATICA LTDA** (**MATRIZ E FILIAIS**), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.758.715/0001-21**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.758.715/0001-21

Razão Social: RONILSON INFORMATICA LTDA ME

Endereço: AV FERNANDES DE ANDRADE 1350 SALA 2A / CENTRO / QUITANDINHA /
PR / 83840-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/10/2019 a 09/11/2019

Certificação Número: 2019101101362985722568

Informação obtida em 11/10/2019 10:00:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.758.715/0001-21

Razão Social: RONILSON INFORMATICA LTDA ME

Endereço: AV FERNANDES DE ANDRADE 1350 SALA 2A / CENTRO / QUITANDINHA /
PR / 83840-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/10/2019 a 09/11/2019

Certificação Número: 2019101101362985722568

Informação obtida em 15/10/2019 11:01:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 330 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Antes de analisar o requerimento, encaminhe-se para o Departamento de Contabilidade para verificar a existência de dotação orçamentária, bem como ao Departamento Jurídico, verificando a possibilidade de renovação do contrato existente.

Após retorne para deliberação.

Quitandinha, 14 de outubro de 2019.


MARCOS AURÉLIO DE ANDRADE LEMOS
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ

PARECER CONTÁBIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO PREGÃO Nº 006/2018

Quitandinha, 15 de outubro de 2019.

ASSUNTO: Análise de dotação orçamentária e financeira referente à prorrogação do contrato de prestação de serviços de assistência técnica de computadores e informática.

Preço Global Máximo: R\$18.000,00 (dezoito mil reais) referente ao prazo de 12 meses.

Dotação Orçamentária

01.00 – Legislativo Municipal

01.001 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

33.90.40.00.00- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ

33.90.40.95.00 – Manutenção Conservação de Equipamentos de Processamentos de Dados.

Possui dotação orçamentária suficiente:

☒ Sim

☐ Não

ISABELA MARIA CANDIDO

Contadora CRC/PR 075624/O-9

Há disponibilidades bancárias:

☒ Há recursos suficientes

☐ Não há recursos suficientes

JOSÉ VOSNIAKI RIBEIRO

1º SECRETÁRIO/ TESOUREIRO



CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 330 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Quitandinha, 15 de outubro de 2019.

PARECER JURÍDICO N.º 066/2019

Interessado: Câmara Municipal de Quitandinha

Assunto: Prorrogação de Processo Administrativo Pregão 06/2018, referente a manutenção do contrato de assistência técnica de manutenção de computadores, equipamentos periféricos e hardware, em toda rede incluindo formatação, remoção de vírus, auxílio ao usuário, instalação de programas, restauração do sistema operacional, configuração de internet, manutenção em impressoras e scanners, limpeza, instalação e outros.

RELATÓRIO

Vem até esta Assessoria Jurídica pedido de análise jurídica para verificação da possibilidade de prorrogação do contrato de assistência técnica com a empresa Ronilson Informática Ltda, vencedora do pregão presencial 006/2018, cuja validade do contrato é até 25/10/2018.

Consta ainda do processo pedido de renovação do contrato assinado pelo representante legal da empresa, certidões negativas federal, estadual, municipal, débitos trabalhistas e regularidade do FGTS, e parecer contábil confirmando a existência de dotação orçamentária específica para tanto.

É o relatório.

PARECER:

Da análise do requerimento realizado, verifica-se que a contratação da empresa Ronilson Informática Ltda se deu por meio de processo de licitação na modalidade pregão presencial fundamentada nas Leis 8666/93 e 10520/2002, tendo o contrato validade até 25/10/2019.

Ainda, há que se observar que tanto na minuta do contrato acostada ao edital, quanto no contrato final (cláusula sétima), há previsão expressa de prorrogação nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei 8666/93, *in verbis*:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II – à prestação de serviços executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

III - (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

(...)



CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 330 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

(...) GRIFOS NOSSOS

Como se pode observar acima, a própria lei de licitações prevê a possibilidade de prorrogação do contrato desde que tenha dotação orçamentária específica e se trate de serviços contínuos (inciso II), caso em que a lei autoriza a prorrogação por até 60 meses ou de programas de informática (inciso IV), caso em que a lei autoriza a prorrogação até 48 meses.

E o contrato em questão, por referir-se manutenção do contrato de assistência técnica de manutenção de computadores, equipamentos periféricos e hardware, em toda rede incluindo formatação, remoção de vírus, auxílio ao usuário, instalação de programas, restauração do sistema operacional, configuração de internet, manutenção em impressoras e scanners, limpeza, instalação e outros, a lei permite a prorrogação por até 60 meses.

Desta forma, como há requerimento justificado pela necessidade da contratação, como há parecer contábil relatando a existência de dotação orçamentária para adimplir a despesa, como o contrato continua válido, bem como porque há previsão no edital e contrato, além de previsão na lei 8666/93, é possível a renovação do contrato nos termos pleiteados.

Contudo, há que se observar que nem o edital e nem o contrato preveem reajuste do valor contratado, de modo que a renovação poderia ocorrer no limite do valor anteriormente contratado.

Por fim, cumpre destacar que cabe a esta assessoria jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo atribuída análise concernente à conveniência e oportunidade administrativa, embora pela documentação acostada, percebe-se claramente a motivação lícita e imprescindível da presente contratação.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, entendemos, SMJ, que a renovação do contrato com a empresa Ronilson Informática Ltda é lícita haja vista o cumprimento dos requisitos legais, bem como por estarem previstos os requisitos de conveniência e oportunidade administrativa.

Este é o parecer, o qual submeto a análise superior.

MARIA FERNANDA SIMÕES BELLEI KEMP
ADVOGADA OAB/PR 34192



CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 330 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Tendo em vista o parecer do Departamento de Contabilidade atestando a existência de dotação orçamentária, bem como parecer do Departamento Jurídico atestando a possibilidade de prorrogação por até 60 meses, autorizo a renovação do contrato por mais 1 ano.

Ao Departamento Jurídico para confeccionar aditivo do contrato.

Assinado o documento, publique-se nos órgãos de praxe.

Quitandinha, 16 de outubro de 2019.


MARCOS AURÉLIO DE ANDRADE LEMOS
Presidente



~~DAR~~

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com
Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.942.397/0001-30, com sede e foro à Av. Fernandes de Andrade, 330, em Quitandinha, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Presidente, **Marcos Aurélio de Andrade Lemos**, CPF nº 019.257.869-35, doravante denominado **Contratante**; e a empresa **RONILSON INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Quitandinha, situada à Rua Marinho de Almeida Prado, 52, sala 02, Centro CNPJ/MF: sob nº. 05.758.715/0001-21, representada pelo senhor **Ronilson Fernandes Costa**, CPF nº 038.889.139-42 e RG nº 9/R.4.433.933SSP-PR, doravante denominado **Contratado**; ajustam entre si o presente **Termo Aditivo**, referente ao Processo de Pregão Presencial nº 06/2018, regido pelas Leis 8.666/93 e 10.520/2002, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem por finalidade a renovação do contrato original referente à assistência técnica de manutenção de computadores, equipamentos periféricos e hardware, em toda rede incluindo formatação, remoção de vírus, auxílio ao usuário, instalação de programas, restauração do sistema operacional, configuração de internet, manutenção em impressoras e scanners, limpeza, instalação e outros, por mais doze meses, passando vigorar da zero hora do dia 26/10/2019 até às vinte e quatro horas do dia 25/10/2020.

CLAUSULA SEGUNDA – Para fins da assistência técnica mencionada acima, permanece o valor global de R\$18.000,00 (dezoito mil reais), nas mesmas condições previstas nas cláusulas terceira e quarta, consoante dotação orçamentária abaixo:

- 01.0 – Legislativo Municipal
01.001 – Câmara Municipal
01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ
3.3.90.40.95.00 Natureza da Despesa – Manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados.

CLÁUSULA TERCEIRA – A fiscalização do presente contrato fica com o servidor ANSELMO DOS SANTOS LIMA, chefe de gabinete.

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

E assim estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos legais.



CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 330 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2018

A **CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.942.397/0001-30, com sede e foro à Av. Fernandes de Andrade, 330, em Quitandinha, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Presidente, **Marcos Aurélio de Andrade Lemos**, CPF nº 019.257.869-35, doravante denominado **Contratante**; e a empresa **RONILSON INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Quitandinha, situada à Rua Marinho de Almeida Prado, 52, sala 02, Centro CNPJ/MF: sob nº. 05.758.715/0001-21, representada pelo senhor **Ronilson Fernandes Costa**, CPF nº 038.889.139-42 e RG nº 9/R.4.433.933SSP-PR, doravante denominado **Contratado**; ajustam entre si o presente **Termo Aditivo**, referente ao Processo de Pregão Presencial nº 06/2018, regido pelas Leis 8.666/93 e 10.520/2002, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem por finalidade a renovação do contrato original referente à assistência técnica de manutenção de computadores, equipamentos periféricos e hardware, em toda rede incluindo formatação, remoção de vírus, auxílio ao usuário, instalação de programas, restauração do sistema operacional, configuração de internet, manutenção em impressoras e scanners, limpeza, instalação e outros, por mais doze meses, passando vigorar da zero hora do dia 26/10/2019 até às vinte e quatro horas do dia 25/10/2020.

CLAUSULA SEGUNDA – Para fins da assistência técnica mencionada acima, permanece o valor global de R\$18.000,00 (dezoito mil reais), nas mesmas condições previstas nas cláusulas terceira e quarta, consoante dotação orçamentária abaixo:

01.0 – Legislativo Municipal

01.001 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ

3.3.90.40.95.00 Natureza da Despesa – Manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados.

CLÁUSULA TERCEIRA – A fiscalização do presente contrato fica com o servidor ANSELMO DOS SANTOS LIMA, chefe de gabinete.

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

E assim estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos legais.



CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 330 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2018

A **CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.942.397/0001-30, com sede e foro à Av. Fernandes de Andrade, 330, em Quitandinha, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Presidente, **Marcos Aurélio de Andrade Lemos**, CPF nº 019.257.869-35, doravante denominado **Contratante**; e a empresa **RONILSON INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Quitandinha, situada à Rua Marinho de Almeida Prado, 52, sala 02, Centro CNPJ/MF: sob nº. 05.758.715/0001-21, representada pelo senhor **Ronilson Fernandes Costa**, CPF nº 038.889.139-42 e RG nº 9/R.4.433.933SSP-PR, doravante denominado **Contratado**; ajustam entre si o presente **Termo Aditivo**, referente ao Processo de Pregão Presencial nº 06/2018, regido pelas Leis 8.666/93 e 10.520/2002, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem por finalidade a renovação do contrato original referente à assistência técnica de manutenção de computadores, equipamentos periféricos e hardware, em toda rede incluindo formatação, remoção de vírus, auxílio ao usuário, instalação de programas, restauração do sistema operacional, configuração de internet, manutenção em impressoras e scanners, limpeza, instalação e outros, por mais doze meses, passando vigorar da zero hora do dia 26/10/2019 até às vinte e quatro horas do dia 25/10/2020.

CLAUSULA SEGUNDA – Para fins da assistência técnica mencionada acima, permanece o valor global de R\$18.000,00 (dezoito mil reais), nas mesmas condições previstas nas cláusulas terceira e quarta, consoante dotação orçamentária abaixo:

01.0 – Legislativo Municipal

01.001 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ

3.3.90.40.95.00 Natureza da Despesa – Manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados.

CLÁUSULA TERCEIRA – A fiscalização do presente contrato fica com o servidor ANSELMO DOS SANTOS LIMA, chefe de gabinete.

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

E assim estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos legais.



CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 330 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Quitandinha, 23 de outubro de 2019.


MARCOS AURÉLIO DE ANDRADE LEMOS
Presidente da Contratante


RONILSON INFORMÁTICA LTDA
Contratada

Testemunhas:


ANSELMO DOS SANTOS LIMA
CPF 050812769-60


DANIEL ALDÉCIO CHEMIM DA SILVA
CPF 031.575.539-22



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2018

PREGÃO Nº 06/2018

TERMO ADITIVO 01 DO CONTRATO 08/2018

Contratada: RONILSON INFORMÁTICA LTDA.

Objeto: renovação do contrato de assistência técnica de manutenção de computadores, equipamentos periféricos e hardware, em toda rede incluindo formatação, remoção de vírus, auxílio ao usuário, instalação de programas, restauração do sistema operacional, configuração de internet, manutenção em impressoras e scanners, limpeza, instalação e outros.

Vigência: de 26/10/2019 à 25/10/2020.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ e 3.3.90.40.95.00 Natureza da Despesa – Manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados

Valor global: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Fundamento Legal: Leis 8.666/93 e 10.520/2002.

Data: 23/10/2019.


MARCOS AURÉLIO DE ANDRADE LEMOS
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO



EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2018
PREGÃO Nº 06/2018
TERMO ADITIVO 01 DO CONTRATO 08/2018

Contratada: RONILSON INFORMÁTICA LTDA.

Objeto: renovação do contrato de assistência técnica de manutenção de computadores, equipamentos periféricos e hardware, em toda rede incluindo formatação, remoção de vírus, auxílio ao usuário, instalação de programas, restauração do sistema operacional, configuração de internet, manutenção em impressoras e scanners, limpeza, instalação e outros.

Vigência: de 26/10/2019 à 25/10/2020.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ e 3.3.90.40.95.00 Natureza da Despesa – Manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados

Valor global: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Fundamento Legal: Leis 8.666/93 e 10.520/2002.

Data: 23/10/2019.

MARCOS AURÉLIO DE ANDRADE LEMOS
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:A8107EE1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 31/10/2019. Edição 1876

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Fernandes de Andrade, 839- Centro –Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



CONTROLADORIA INTERNA

Declaro ter acompanhado o 1º termo aditivo do contrato nº 08/2018, que se refere à contratação de assistência técnica de manutenção de computadores, equipamentos periféricos e hardware em toda rede incluindo formatação, remoção de vírus, auxílio ao usuário, instalação de programas, restauração do sistema operacional, configuração de internet, manutenção em impressoras e scanners, limpeza, instalação e outros na Câmara.

Observo que o parecer jurídico afirma que a renovação do contrato é legal e que foi feita dentro da vigência do contrato, nos limites previstos na lei e sem alteração de valor. O parecer contábil confirma que há previsão no orçamento desta Casa para serviços de processamento de dados e o Presidente autoriza a renovação do contrato por mais 12 meses.

Verifiquei também que o extrato do termo aditivo foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Dessa forma, como não se constatou irregularidades no processo, o parecer do Controle Interno é favorável.

Quitandinha, 31 de outubro de 2019.

ROSANE APOLONIA DAVID
Controle Interno